



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo nº 16.660/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 16.660/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, referente à **Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que tem por finalidade a **Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviço Artístico destinado a atender às necessidades da SECULT nas comemorações do aniversário do município de Ananindeua, com realização de show musical do trio TRIMANOS BRASIL**, conforme Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que originaram o procedimento, sendo a empresa **SAME PROMOÇÕES E FOMENTO LTDA** (CNPJ nº 11.716.848/0001-38) a Pessoa Jurídica que representa os artistas e a proposta global é de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

Consta nos autos: Decreto de nomeação da Ordenadora de Despesas da SECULT (fl. 01); Ofício nº 243/2025 da SECULT com o aceite formal da proposta, assinado pela gestora da pasta (fls. 02/03); Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 04/05); Estudo Técnico Preliminar – ETP com Mapa de Riscos (fls. 06/13); Termo de Referência (fls. 14/21); Justificativa de Preço e Razão da Escolha do fornecedor (fls. 22/30); Justificativa de Inexigibilidade (fls. 31/32); Documentos de habilitação jurídica e documentos demonstrando os valores praticados (fls. 33/44); Portfolio dos artistas (fls. 45/77); Documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa (fls. 78/83); Proposta da apresentação dos artistas (fls. 84/87); Solicitação e Reserva Orçamentária (fls. 88/89); Parecer jurídico s/nº da SECULT de 19/12/2025, com manifestação FAVORÁVEL à contratação direta (fls. 90/92); Autorização da autoridade competente (fls. 93/93v); Declarações da empresa (fls. 94/96); Minuta contratual (fls. 97/105); Minuta do Termo de Inexigibilidade e Ratificação (fls. 106/107); Ofício da SECULT à Secretaria Municipal de Licitações – SML para autuação (fl. 108); Checklist da SML com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo nº 16.660/2025

recomendações (fls. 109/111); Manifestação da SML informando que o procedimento se encontra devidamente em ordem (fl. 112); Parecer jurídico nº 610/2025 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação FAVORÁVEL à contratação em tela, acatado pela Subprocuradora geral (fls. 114/117).

Com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

() Revestido das formalidades legais apto à formalização do termo de inexigibilidade e instrumento contratual.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Inexigibilidade de Licitação** encontra-se revestida das formalidades legais, estando a Contratação Direta apta a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, podendo a Administração Pública dar sequência aos procedimentos cabíveis e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2025.